



## **MOÇÃO Nº 204/2023**

*De Congratulações à Oeste Paulista TV pela cobertura jornalística do evento São Roque Fest edição 2023*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A cobertura televisiva das festas populares desempenha um papel fundamental na preservação e valorização da cultura de uma comunidade. Esses eventos, enraizados nas tradições e histórias de um povo, são momentos de celebração, onde se manifestam a identidade e os costumes de uma região. Nesse sentido, a cobertura jornalística desses eventos promove entretenimento para a população

Ao oferecer uma ampla cobertura dessas festas, os meios de comunicação desempenham um papel essencial ao compartilhar com o público a riqueza cultural, as práticas tradicionais e o patrimônio imaterial de uma comunidade. Essa divulgação contribui para a preservação dessas tradições ao longo do tempo, garantindo que as futuras gerações tenham acesso a esse legado cultural.

Além disso, a cobertura jornalística televisiva das festas populares permite que pessoas de outras regiões, ou mesmo de outros países, conheçam e apreciem a diversidade cultural presente em diferentes partes do mundo. Essa exposição a diferentes tradições e rituais fortalece os laços entre as comunidades e promove a compreensão mútua.

Os veículos de comunicação também desempenham um papel importante ao destacar o impacto econômico dessas festas. Muitas vezes, as celebrações populares atraem um grande número de turistas e visitantes, impulsionando o comércio local, gerando empregos temporários e promovendo o desenvolvimento da infraestrutura turística. Através dessa cobertura, as festas populares podem ganhar maior visibilidade, atraindo ainda mais visitantes e beneficiando a economia local.

Além disso, a cobertura jornalística das festas populares permite que as pessoas que não podem estar presentes fisicamente nessas celebrações sintam-se conectadas a elas. Através de fotos, vídeos e relatos, os meios de comunicação proporcionam uma experiência imersiva, permitindo que o público participe virtualmente desses eventos. Essa conexão emocional é especialmente significativa para aqueles que têm vínculos culturais ou afetivos com as festas, mas que estão distantes geograficamente.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nessa perspectiva, entre os dias 07 e 10 de junho aconteceu no Recinto Vasco Barioni, localizado nessa Estância Turística o 1º São Roque Fest, um evento organizado que trouxe diversas atrações com grandes nomes da música sertaneja brasileira. A cobertura completa do São Roque Fest ficou a cargo da Oeste Paulista TV. Uma WebTV, fundada em fevereiro do ano de 2021, na cidade de Araçariçuama, que tem suas transmissões via Streaming ao vivo. Durante os dias de festa a Oeste Paulista TV proporcionou aos telespectadores momentos de muita emoção. Por isso, esta homenagem tem por fim apoiar e valorizar o trabalho realizado pela Oeste Paulista TV na cobertura do São Roque Fest, bem como fortalecer esse tão importante meio de comunicação da nossa região.

Ante o exposto, **Thiago Vieira Nunes** e **Diego Gouveia da Costa** Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário que faça constar, na Ata da presente Sessão, Moção de Congratulações à Oeste Paulista TV pela cobertura jornalística do evento São Roque Fest edição 2023.

Que da presente seja dada ciência a **Lisardo Rodrigues Aneas Ruiz**, Diretor Executivo; **Rafael de Souza Espindola Rodrigues**, Diretor de Arte; e **Anderson Dias**, Jornalista.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 12 de junho de 2023.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
**(THIAGO NUNES)**  
Vereador

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

PROCOLO Nº CETSUR 12/06/2023 - 14:49 9006/2023/cg